

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ERRATA DA PORTARIA Nº 531/2015-GAB/SEMAS DE 14/05/2015
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.886 de 15/05/2015
ONDE SE LÊ:

NOME	MATRICULA	CPF
MARCELA SANTOS DUARTE MENDONCA	5914571/ 1	740.069.672-68

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	CPF
LUIZ GUILHERME SOUZA DE MENEZES	54181818/ 2	925.656.383-53

Protocolo 828860

ERRATA DA PORTARIA Nº 00512/2015-DGAF/GAB/SEMAS DE 12/05/2015, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.886 DE 15/05/2015.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO AQUISITIVO DE 2013/2014
LEIA-SE:
PERÍODO AQUISITIVO DE 2012/2013

Protocolo 828937

DIÁRIA

PORTARIA Nº 00449/2015-GAB/SEMAS DE 27 DE ABRIL DE 2015

OBJETIVO: AOS TÉCNICOS REALIZAREM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: TOMÉ-AÇU/PA, PARAGOMINAS/PA, RONDON DO PARÁ/PA E JACUNDÁ/PA
PERIODO: 27/04/2015 A 08/05/2015 (11 e ½) DIÁRIAS
SERVIDORES:
- 57235011/ 1 - EVERTON BARROS DIAS - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
- 73504348/ 2 - PATRICIA COSTA DE LIMA - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
- 5914599/ 1 - LUCIANA MIRANDA MATOS - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
- 57194272/ 1 - JOELCIO SOSINHO CASCAES - (MOTORISTA)
ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 821586

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 540/2015-GAB/SEMAS BELÉM, 14 DE MAIO DE 2015.

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 2015/12679 e Mem. 123046/2015/GABSEC; CONSIDERANDO: O Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;
RESOLVE:
I - Autorizar viagem e conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias, ao servidor THALES SAMUEL MATOS BELO, Matrícula

nº57192004/7 e CPF nº 885.798.082-00, com Recursos do FEMA, PTRES: 276450, FONTE: 0116, para atender as despesas de viagem a Manaus/AM, com o objetivo de participar de reunião, no período de 20 a 22/05/2015.
II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
*Prazo para entrega de Relatório de Viagem: 05 (cinco) dias após o retorno da viagem
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
LEOPÉRCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício

Protocolo 828769

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PORTARIA Nº 539/2015-GAB/SEMAS BELÉM, 14 DE MAIO DE 2015.

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 2015/12595 e Mem. 123051/2015/GABSEC; CONSIDERANDO: O Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;
RESOLVE:

I - Autorizar viagem e conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias, ao servidor LUIZ FERNANDES ROCHA, Matrícula nº5204780/8 e CPF nº 109.099.902-04, ocupante do cargo de Secretario de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com Recursos do FEMA, PTRES:276450, FONTE: 0116', para atender as despesas de viagem a Manaus/AM, com o objetivo de participar de reunião, no período de 20 a 22/05/2015.
II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
*Prazo para entrega de Relatório de Viagem: 05 (cinco) dias após o retorno da viagem
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
LEOPÉRCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício

Protocolo 828773

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PORTARIA Nº 0542/2015-GAB/SEMAS BELÉM, 14 DE MAIO DE 2015

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 11324/2015 e Mem. 122393/2015/UNRE2/COGER/DIPLAN; CONSIDERANDO: O Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;
RESOLVE:
I - Autorizar viagem e conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, com Recursos do FEMA, PTRES: 276450, FONTE: 0116, para atender as despesas de viagem do município de Santarém/PA para Monte Alegre/PA, com o objetivo de realizar procedimento de fiscalização na área da UMF VII do concessionário SEMASA; Ao motorista: conduzir veículo oficial;
II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT./CPF	PERÍODO
JOSE MARIA E SOUZA NETO	ENGENHEIRO FLORESTAL	57214630/ 1 836.654.042-15	20/04 a 23/04/2015
ERINELSON PIMENTEL SOUSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	57216164/ 1 596.373.582-34	20/04 a 23/04/2015
ANTONIO ODILSON PALMA VIEIRA	MOTORISTA	5914576/ 1 100.452.282-72	20/04 a 23/04/2015

*Prazo para entrega de Relatório de Viagem: 05 (cinco) dias após o retorno da viagem
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
LEOPÉRCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo 828826

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Nº.: 72773/CONJUR/2015

Á
CAMPASA CAMARÕES DO PARÁ SA
End: POVOADO DE ABADE S/N BAIRRO RURAL COMPLEMENTO ABADE
CEP: 68750-000 Curuçá - PA
Pelo presente instrumento, fica CAMPASA CAMARÕES DO PARÁ - S.A CNPJ Nº 05.032.867/0001-42, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 37073/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3804/2011-GEAM, por estar exercendo atividade de ARMAZENAMENTO DE COMBÚSTIVEL, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6631/2012, nos termos que dispõe o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 I; 122 I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 828743

Notificação Nº.: 72814/CONJUR/2015

Á
CAMPASA CAMARÕES DO PARÁ SA
End: POVOADO DE ABADE S/N BAIRRO RURAL COMPLEMENTO ABADE
CEP: 68750-000 Curuçá - PA
Pelo presente instrumento, fica CAMPASA CAMARÕES DO PARÁ - S.A CNPJ Nº 05.032.867/0001-42, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 37066/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3348/2011-GEAM, por estar exercendo atividade de BENEFICIAMENTO DE PESCADO E OUTROS, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6625/2012, nos termos que dispõe o art. 62, V do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos III, da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 I; 122 I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente